Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.369, de 14 de outubro de 1985

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e Ô c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr.$160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente;

Escritorio Tecnico de Planejamento
3120. 03070212.07. Mat. de Consumo.....Cr$ 10.000.000
Escolas Municipais Rurais
Out. Serviços e Encargos
3132. 08421082.22. FPM.....Cr$ 30.000.000
Unidade Pre - Escolar
3132. 08421902.26. Out. Serv. e Enc.(FPM)...Cr$ 20.000.000
Vias Urbanas
3132. 10583752.37. Out. Serv. e Enc.....Cr$100.000.000
Total.....Cr$160.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso;
Excesso de Arrecadação do exercício de 1985.Cr$160.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 14 de outubro de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Chf.Sec. Exp.G.